



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão - PP

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1022/2025

Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações pormenorizadas sobre a existência e a fundamentação jurídica de eventual obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 para crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pato Branco, bem como os protocolos adotados para a sua aplicação, visando assegurar a transparência administrativa, a segurança jurídica e a observância aos direitos fundamentais à saúde, à liberdade e ao melhor interesse da criança e adolescente, em conformidade com o arcabouço constitucional e a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A Vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Secretaria Municipal de Saúde que preste informações oficiais acerca da política municipal de vacinação contra a COVID-19, especificamente no que tange à sua aplicabilidade para o público infanto-juvenil.

O direito à saúde, consagrado no artigo 196, da Constituição Federal, impõe ao Estado o dever de formular políticas que visem à redução do risco de doenças, ao passo que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) determina, em seu artigo 14, § 1º, a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Contudo, a execução de tais políticas deve se pautar pela estrita legalidade e pelo respeito aos direitos fundamentais, conforme já deliberado pelo Supremo Tribunal Federal (ARE 1.267.879), que, embora tenha validado a vacinação compulsória, vedou sua implementação de forma forçada.

Considerando a inclusão do imunizante contra a COVID-19 no Calendário Nacional de Vacinação Infantil e a necessidade de assegurar a adequada orientação à população,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





faz-se imprescindível que esta Casa Legislativa obtenha informações claras e objetivas a respeito:

1. Se existe ato normativo municipal que estabeleça a obrigatoriedade da vacina contra a COVID-19 para crianças e adolescentes;

2. Em caso positivo, qual o fundamento técnico e jurídico que ampara tal decisão e se há previsão de medidas indiretas para exigir sua aplicação, como a apresentação de comprovante para matrícula na rede de ensino;

3. Qual ato administrativo formaliza a referida política, acompanhado de cópia se houver;

4. Se a Secretaria possui protocolos formais para orientar os cidadãos e profissionais de saúde sobre o tema, garantindo a harmonização entre o dever de imunização e os direitos individuais.

O presente requerimento encontra respaldo no dever de fiscalização do Poder Legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município, e no princípio da transparência da Administração Pública, assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante da relevância do tema e da necessidade de garantir a correta aplicação das normas que regem a saúde pública, requer-se que as informações sejam prestadas de forma clara, objetiva e acompanhadas da documentação pertinente, dentro do prazo regimental estabelecido.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA35-6943-A8D8-B880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 21/11/2025 15:04:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EA35-6943-A8D8-B880>